

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 009/2014

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas em designação temporária para Professor, Pedagogo, Pedagogo Itinerante e Coordenadores de Turno para atuação nas diversas unidades escolares do Município de São Mateus.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Administração.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. O processo de seleção compreende as seguintes etapas: inscrição, prova de títulos e formalização de contrato, nos termos deste Edital.

1.4.1. A etapa de inscrição prevista no parágrafo anterior será de caráter classificatório.

1.4.2. A etapa de prova de títulos compreenderá: convocação para entrega dos títulos e comprovação dos mesmos, sendo esta etapa eliminatória.

1.4.3. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em Jornal de grande circulação local e no site www.saomateus.es.gov.br.

1.5. Caberá à Comissão Central do Processo Seletivo, a ser composta por representantes das Secretarias Municipais de Administração e de Educação, designados em portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.6. O número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser aumentado ou diminuído de acordo com demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observada, sempre, a ordem de classificação.

1.7. O presente Processo Seletivo será regido pelas normas dispostas neste Edital, não tendo qualquer vínculo com os processos anteriormente

2 – DO CARGO, REQUISITO E VAGAS

2.1 – As vagas serão preenchidas por conveniência e oportunidade da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

2.2. Os Cargos, Requisitos e as Vagas, objeto deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

| 1. CARGO | REQUISITO | VAGAS |
|--|--|---|
| <u>PEDAGOGO</u> | Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. | 25H - EMEF MERCEDES DE AGUIAR |
| | | 20H - CEIM ISABEL RODRIGUES VIEIRA |
| <u>PEDAGOGO ITINERANTE</u> | Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia com curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo | VIDE ANEXO I |
| <u>PROFESSOR MAP B - EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO</u> | Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada ou Licenciatura curta em Educação Física (6º ao 9º anos do ensino Fundamental) | CADASTRO DE RESERVA |
| <u>PROFESSOR MAP B - EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADO</u> | Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física. | |
| <u>PROFESSOR MAP B - GEOGRAFIA HABILITADO</u> | Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º anos do Ensino Fundamental) ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada | 22H - EMEF JOÃO PINTO BANDEIRA 8H - EMEF HERINÉIA LIMA |
| <u>PROFESSOR MAP B - GEOGRAFIA NÃO HABILITADO</u> | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia; OU Graduados em Geografia (Bacharelado); OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-graduação na área pleiteada. | 18H - EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA |
| <u>PROFESSOR MAP B - MÚSICA HABILITADO</u> | Licenciatura Plena em Música ou Graduados em pedagogia com curso de especialização em | CEIM BEIRA RIO - 3H VESPERTINO -CEIM GEORGINA - 3H |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

| | música | |
|--|--|---|
| <p><u>PROFESSOR MAP B -</u> <u>MÚSICA NÃO</u> <u>HABILITADO</u></p> | <p>Estudantes a partir do 4º período de Licenciatura do curso de Música; OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-graduação na área pleiteada; OU Graduados em artes ; OU Licenciatura em Pedagogia, com cursos de aperfeiçoamento em música (120h – somativo); OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia com curso de aperfeiçoamento em música (120h – somativo).</p> | <p>MATUTINO -CEIM SANTA TEREZINHA – 3H VESPERTINO -CEIM VALE DA VITÓRIA – 3H MATUTINO - EMP ALMIRA DIAS PERIM – 05 MAT/VESP -EUM ANNA LUBBE – 02H VESP - EPM ANTÔNIO LIMA – 07H MAT/VESP -EPM BERNADETE L. BASTOS – 07H MAT/VESP -EPM CÔRREGO GRANDE DE CIMA – 05H MAT/VESP -EPM CÔRREGO SECO – 07H MAT/VESP -EPM CÔRREGO DO ATERRO - 05H MATUTINO -EPM CÔRREGO DO RANCHO – 07H MAT/VESP -EUM CÔRREGO DE SANTA MARIA - 05H MATUTINO -EPM KM 20 – 07H MAT/VESP -EPM GIRASSOL - 15H MAT/VEP -EPM MATA SEDE – 07H MAT/VESP -EPM MILITINHO CARRAFA – 07H MAT/VESP -EPM PATRIMÔNIO CÔRREGO DA AREIA - 05H MAT/VEP -EPM PALMITO – 07H MAT/VESP -EUM SÃO JOÃO BOSCO – 02H MATUTINO -EPM ANTÔNIO M. FILHO – 07H MAT/VESP -VAVERSA – 05H MATUTINO -ARARIBÁ – 02H MATUTINO EMEF PAULO ANTÔNIO – 07H MATUTINO - CEIM PAULISTA – 11H MATUTINO E 11H VESPERTINO - EUM CÔRREGO SANTA RITA – 02H MATUTINO - EPM DIVINO ESP. SANTO – 05H MAT/VESP - EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES – 05H MATUTINO - EUM SAPUCAIA II – 02H MATUTINO - EUM CÔRREGO DO PIQUI – 02H MATUTINO EPM CÔRREGO DO CHIADO - 05H MAT -EPM DILÔ BARBOSA – 05H MAT -EPM NOVA VISTA - 07H MAT/VEP -EPM SÃO JORGE - 07H MAT/VEP -EPM CÔRREGO DO GAMA – 02H MATUT EMEIF MARIA FRANCISCA N. COUTINHO – 08 MAT/VEP - EPM ALICE M. MACHADO - 05H MAT/VEP -EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO - 10H MAT/VEP</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

| | | |
|--|--|--|
| | | -EPM ENEDINO MONTEIRO – 05H MAT/VESP - EPM MARIRICU – 05H MAT/VESP -EPM SÃO MIGUEL – 05H MAT/VESP |
| <u>PROFESSOR MAP B - INGLÊS HABILITADO</u> | Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada ou Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª à 8ª séries do Ensino Fundamental) ou Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada | EMEF VEREADOR LAURINDO - 11H VESP EMEF HERINÉA – 17 VESP EMEF SANTA TEREZINHA - 07H MAT EMEF SÃO PIO X – 05H VESP |
| <u>PROFESSOR MAP B - INGLÊS NÃO HABILITADO</u> | Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês; OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso avulso de no mínimo 200 horas em Língua Inglesa. | EMEF PAULO ANTONIO – 07H VESP EMEF MARIA FRANCISCA – 05H NOTURNO |
| <u>PROFESSOR MAP B - MATEMÁTICA HABILITADO</u> | Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada ou Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (6º ao 9º anos do Ensino Fundamental) ou Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada | |
| <u>PROFESSOR MAP B – MATEMÁTICA NÃO HABILITADO</u> | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-graduação na área pleiteada; OU Graduados em Administração de empresas; Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Estatística; OU Graduados em Física; OU Graduados em Engenharia Mecânica; OU Graduados em Engenharia Civil; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Ciências da Computação. | EMEF KM 35 – 06H EMEF PAULO ANTÔNIO – 06H |
| <u>PROFESSOR MAP B - LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO</u> | Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada ou Licenciatura Curta em Letras/ Português (6º ao 9º anos do Ensino Fundamental) | |
| <u>PROFESSOR MAP B – LÍNGUA PORTUGUESA NÃO HABILITADO</u> | Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português; OU Graduados em Letras/Português (Bacharelado); OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-graduação na área | EMEF KM 35 - 12H |
| <u>PROFESSOR MAP B - CIÊNCIAS HABILITADO</u> | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada Ou Licenciatura curta em Ciências (6º ao 9º anos do Ensino Fundamental) | EMEF SÃO PIO X – 14H V |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

| | | |
|--|--|--|
| <p><u>PROFESSOR</u> <u>MAP B – CIÊNCIAS</u> <u>NÃO HABILITADO</u></p> | <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia ou Ciências Biológicas (Bacharelado); OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-graduação na área pleiteada; OU Graduados em Enfermagem; OU Graduados em Farmácia; OU Graduados em Ciências Agrárias; OU Graduados em Engenharia Ambiental.</p> | |
| <p><u>COORDENADOR DE</u> <u>TURNO</u></p> | <p>Licenciatura Plena em qualquer área com experiência comprovada em regência de classe ou na coordenação de turno com, no mínimo de 02 (dois) anos.</p> | <p>01 vaga EMEF GURIRI</p> <p>01 vaga EMEF JOÃO PINTO BANDEIRA</p> <p>02 vagas EMEF MARIA APARECIDA S.S. FILADELFO</p> <p>02 vagas EMEF OURO NEGRO</p> <p>02 vagas EMEF VALÉRIO COSER</p> |
| <p><u>INTÉRPRETE DE</u> <u>LIBRAS- HABILITADO</u></p> | <p>Licenciatura Plena em Letras/LIBRAS OU Curso de nível médio E Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Curso de formação de instrutores surdos com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> | <p>25 H - CEIM MUNDO DO SABER</p> |
| <p><u>INTÉRPRETE DE</u> <u>LIBRAS – NÃO</u> <u>HABILITADO</u></p> | <p>Bacharelado em Letras LIBRAS OU Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio e curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins</p> | <p>25H NOTURNO- EMEF MARIA FRANCISCA</p> <p>25 H EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

| | | |
|--|--|---|
| | lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. | |
| <u>AGRICULTURA - HABILITADO</u> | Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Curso superior na área de Ciências Agrárias(Agronomia) | CEIM BEIRA RIO 02H |
| <u>AGRICULTURA - NÃO HABILITADO</u> | Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU | EPM ALMIRA DIAS PERIN – 03H 03H EPM CÔRREGO SECO – 07H 03H EPM PAT. CÔRREGO DA AREIA 03H EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO – 03H 03H EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES – 07H EUM CÔRREGO SANTA RITA – 03H EUM SAPUCAIA II – 03H EUM CÔRREGO DO PIQUI – 03H EPM CÔRREGO DO CHIADO – 03H 03H |
| ALTERNÂNCIA - | | |
| <u>PROFESSOR MAP B - MATEMÁTICA HABILITADO</u> | Matemática Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Matemática ou Programa Especial de formação Pedagógica na disciplina pleiteada. <input type="checkbox"/> | EMEF MARIA FRANCISCA – 25H + |
| <u>PROFESSOR MAP B - MATEMÁTICA NÃO HABILITADO</u> | Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática Graduados em Administração Graduados em Ciências Contábeis Graduados em Ciências da Computação Graduados em Economia Graduados em Engenharia Civil Graduados em Engenharia Mecânica Graduados em Estatística Graduados em Física <input type="checkbox"/> | CADASTRO DE RESERVA |
| <u>PROFESSOR MAP B - LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO</u> | Licenciatura Plena em Letras Português – Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na | EMEF MARIA FRANCISCA – |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

| | | |
|---|--|---|
| | disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. <input type="checkbox"/> | 25H |
| <u>PROFESSOR MAP B – LÍNGUA PORTUGUESA NÃO HABILITADO</u> | Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos Graduados em Comunicação Social <input type="checkbox"/> | |
| <u>EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO</u> | Licenciatura Plena em Educação Física | 50H - EMEIF MARIA FRANCISCA N. COUTINHO |
| <u>EDUCAÇÃO FÍSICA <input type="checkbox"/> NÃO HABILITADO</u> | Estudantes a partir do 5º período do curso de Educação Física | |
| ASSENTAMENTO | | |
| <u>PROFESSOR MAP B - CIÊNCIAS HABILITADO</u> | Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. <input type="checkbox"/> | EMEF ZUMBI DOS PALMARES – 50H INTEGRAL |
| <u>PROFESSOR MAP B – CIÊNCIAS NÃO HABILITADO</u> | Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas Graduados em Ciências Agrárias Graduados em Enfermagem Graduados em Engenharia Ambiental | |

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

4.2. Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.

4.3. A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.1. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS 02 (DUAS) INSCRIÇÕES POR CANDIDATO.

5.2. As inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Rua Mateus Corbiniano Coelho, nº. 71, Bairro Sernamby, São Mateus - ES.

5.3. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade; endereço residencial completo; telefone, e-mail; grau de escolaridade; os títulos que possui e sejam passíveis de comprovação, na forma do item 7.

5.3.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações na ficha de inscrição, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado.

5.3.3. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na ficha de inscrição.

5.3.4 – Após confirmar os dados na ficha de inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5.4. Dos requisitos básicos para a investidura no cargo:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

V- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI- Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas conforme descrito nos incisos XII do item 8.6;

VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site www.saomateus.es.gov.br e em jornal de circulação local.

6.2. A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação do candidato.

6.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II - maior tempo de experiência comprovada;

III – maior pontuação em cursos/capacitação;

6.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio dos meios de comunicação descritos no item 8.1.

7 – DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação:

| QUADRO I | | | |
|-----------------|---|--|--------------------------|
| ITEM | TÍTULOS | MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS | PONTOS POR TÍTULO |
| 01 | <i>Strictu Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES. | 01 (UM) | 24 PONTOS |
| 02 | <i>Strictu Sensu</i> Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em | 01 (UM) | 14 PONTOS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

| | | | |
|-----------|---|-----------|-----------|
| | Instituição reconhecida pela CAPES. | | |
| 03 | Pós Graduação <i>latu Sensu</i> especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC. | 02 (DOIS) | 05 PONTOS |
| 04 | Curso de Aperfeiçoamento com carga inferior a 360 horas e aqueles com carga horária superior, mas que não se constituem pós-graduação (<i>Latu Sensu</i>), realizados no último triênio, 2011/2012/2013. | 02 (DOIS) | 01 PONTO |

7.2. Somente serão pontuados os títulos na quantidade máxima especificada no quadro acima.

7.3. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

7.4. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.5. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.6. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.7. Os cursos de especialização *stricto sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

7.8. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

7.9. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *lato sensu*, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

7.10. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico

8 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1. O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido no Quadro II abaixo:

| QUADRO II | | | |
|------------------|--|-------------------------|---|
| ITEM | PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO | MÁXIMO DE PONTOS | PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO |
| 01 | Tempo de Serviço compatível com o cargo pleiteado no Processo Seletivo Público | 50 (cinquenta pontos) | 2,5 (dois e meio) pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos |

8.2. O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função do cargo que se submeter ao Processo Seletivo Público será de 2,5 (dois e meio) pontos a cada período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos e na mesma função, não admitidos fracionamentos, totalizando no máximo 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidos, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não Serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

8.3. No caso de empresa privada, mediante copia reprográfica AUTENTICADA da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

8.4. Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público.

8.5. Como prestador de serviço, cópia do contrato de prestação do serviço e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

8.6. Sobre hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados deste item.

8.7. Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

8.8. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

8.9. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

8.10. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

8.11. Para pontuação será necessário: Cópia(s) simples(s) acompanhadas do original para verificação de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando cargo ou funções, devidamente especificado conforme Quadro II deste Edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota dos títulos.

9.2. Admitir-se-á para cada candidato um único pedido de revisão por inscrição.

9.3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo previsto no cronograma (anexo II) expondo suas razões em formulário próprio a ser disponibilizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

9.4. Os recursos deverão ser interpostos na Secretaria Municipal de Administração das 09h às 12h e das 13h às 17h dos dias previstos no cronograma (anexo II).

9.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste edital; for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de São Mateus/ES; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Todas as chamadas obedecerão a ordem de classificação e serão efetuadas por Convocação, divulgada no site www.saomateus.es.gov.br e jornal de circulação local de acordo com a classificação decrescente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

pontuação e necessidade da Administração, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

10.1.1. Todas as chamadas serão divulgadas no site www.saomateus.es.gov.br e jornal de circulação local respeitando a ordem de classificação, a data, o horário e local para comprovação de títulos e formalização do contrato.

10.1.2. A não apresentação ou apresentação inadequada dos documentos que comprovem habilitação ou não habilitação para o cargo pleiteado implicará a ELIMINAÇÃO do candidato.

10.2. O não comparecimento na chamada que trata o item 8.1, implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

10.3. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

10.4. A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o Edital estará condicionada a assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela Prefeitura Municipal de São Mateus, pelo profissional contratado acompanhado da autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.5. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo ou apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade das cópias.

I - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

II - Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

III - Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

IV - Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

V - PIS/PASEP (se possuir);

VI - Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

VII - Comprovante de conta bancária da CAIXA ECONOMICA ou BANESTES (se possuir);

VIII - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

IX - Certidão de nascimento ou casamento;

X - Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

XI - Comprovante de inscrição no Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

10.6. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a coordenação das etapas Prova de Títulos, chamada e formalização de Contrato.

11 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário;
- e) por licença para tratamento da própria saúde acima de 15 (quinze) dias, consecutivos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

12.3. Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2014.

12.4. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado conforme previsto no art. 1º. da Lei Municipal nº. 1.324/2013, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

12.5. A aprovação neste processo seletivo simplificado **não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação e o interesse público.**

12.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de São Mateus como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

São Mateus/ES, 18 de fevereiro de 2014.

FILIPPE KOLHS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº. 6.932/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I – VAGAS PEDAGOGO ITINERANTE

| Escola | Turno | Vaga de Pedagogo |
|---------------------------------|--------------|-------------------------|
| EPM. Nova Vista | M/V | 01 vaga (40h) |
| EPM. Cº do Chiado | V | |
| EPM. Dilô Barbosa | M/V | |
| EPM. Córrego do Gama | M/V | |
| EPM. São Domingos de Itauninhas | M/V | |
| EPM. Antônio Maciel | M/V | |
| EPM. São Jorge | M/V | |

| Escola | Turno | Vaga de Pedagogo |
|----------------------------|--------------|-------------------------|
| EPM. São Miguel | M/V | 01 vaga (40h) |
| EPM. Campo Grande de Baixo | M/V | |
| EPM. Enedino Monteiro | M/V | |

| Escola | Turno | Vaga de Pedagogo |
|----------------|--------------|-------------------------|
| EPM. Mariricu | M/V | 01 vaga (40h) |
| EPM. Rio Preto | M/V | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

| | | |
|----------------------------|-----|--|
| EPM. Alice Moreira Machado | M/V | |
|----------------------------|-----|--|

| Escola | Turno | Vaga de Pedagogo |
|-------------------------------|-------|------------------|
| EPM. Divino Espírito Santo | M/V | 01 vaga (40h) |
| EUM. Nossa senhora de Lourdes | M | |
| EUM. Cª Santa Rita | M | |
| EUM. Córrego do Piqui | M | |
| EUM. Sapucaia | M/V | |

| Escola | Turno | Vaga de Pedagogo |
|--------------------------|-------|------------------|
| EPM. Militino Carrafa | M/V | 01 vaga (40h) |
| EPM.Vaversa | M | |
| EPM. KM 20 | M/V | |
| EPM.Palmito | M/V | |
| EPM. Bernadete L. Bastos | M/V | 01 vaga (40h) |
| EPM. Córrego Mata Sede | M/V | |
| EPM.Girassol | M/V | |

| Escola | Turno | Vaga de Pedagogo |
|----------------------------|-------|------------------|
| EUM. São João Bosco | M | 01 vaga (40h) |
| EPM. Patª Córrego da Areia | M/V | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

| | | |
|------------------------|-----|--|
| EPM. Anna Lubbe | M/V | |
| EPM. Córrego Seco | M/V | |
| EPM. Córrego do Aterro | M/V | |
| EUM.Santa Rosa de Lima | M | |
| EUM. Araribá | V | |

| Escola | Turno | Vaga de Pedagogo |
|--------------------------|--------------|-------------------------|
| EUM. Antônio Lima | M/V | 01 vaga (40h) |
| EUM. Córrego Santa Maria | M/V | |
| EPM. Córrego Grande | M/V | |
| EPM. Córrego do Rancho | M/V | |
| EPM. Cº Grande de Cima | M/V | |
| EUM. Córrego do Dezoito | M | |
| EPM. Almira Dias Perin | M/V | |

| Escola | Turno | Vaga de Pedagogo |
|----------------------|--------------|-------------------------|
| CEIM Santa Terezinha | M/V | 01 vaga (40h) |
| CEIM Beira Rio | V | |
| CEIM Vale da Vitória | M | |
| CEIM Georgina | M | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II – CRONOGRAMA

| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| PUBLICAÇÃO EDITAL | 19/02/2014 |
| INSCRIÇÕES | 19, 20, 21 e 24/02/2014 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR | 01/03/2014 |
| RECURSOS | 06 e 07/03/2014 |
| PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL | 12/03/2014 |

São Mateus/ES, 18 de fevereiro de 2014.

FILIFE KOLHS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 6.932/2013